



## TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para contratação de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados pelo município de Tamandaré - PE, abrangendo o tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, em regime de empreitada por preço unitário.

### I - OBJETO

O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, ABRANGENDO O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, estabelecendo procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos participantes, bem como as condições gerais de execução destes serviços.

### II - VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE E TONELADA ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITARIO MAXIMO ADMITIDO POR TONELADA POR TONELADA RS	VALOR TOTAL MAXIMO ADMITIDO MENSAL RS	QUANTIDADE DE TONELADAS ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL MAXIMO ADMITIDO PARA 12 MESES RS
01	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE, ABRANGENDO O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA	TONELADA	800	62,61	50.088,00	9.600	601.056,00

Valor máximo aceitável R\$ 601.056,00 (seiscentos e um mil e cinquenta e seis reais)

### III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estão definidas abaixo, o qual deverá ser observado a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos serviços.





## 1 - Características do Aterro Sanitário

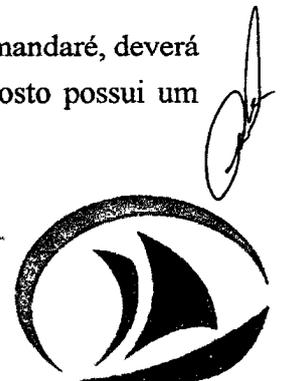
A disposição final dos resíduos é a principal atividade desenvolvida pela CONTRATADA no Aterro Sanitário. A rigor é uma sequência de ações que começa pela definição de um local específico para descarrego denominado "Frente de Serviço". Neste local os resíduos serão despejados de forma controlada, espalhados, compactado e cobertos. A frente de serviço ativa será o único lugar do aterro que poderá exibir lixo descoberto, porém, esta área nunca será superior a 2.000m<sup>2</sup>.

O procedimento a ser seguido é descrito na sequência:

- A operação de aterramento dos resíduos deverá ser efetuada numa frente de serviço com 30 metros de largura e inclinação de 1:3. Junto à frente de serviço deverá ser preparada uma área para a descarga dos caminhões de coleta, que tenha espaço suficiente para a aproximação e manobra dos veículos.
- Os resíduos deverão ser aterrados com a utilização de um trator de esteiras, que espalhará os resíduos sólidos na rampa e fará a compactação em camadas de, no máximo 0,20 m, passando de 4 a 5 vezes sobre o mesmo local.
- A cobertura do lixo deverá ser diária e apenas no topo da camada do aterro. A espessura da cobertura diária será de 0,40 m, com forte compactação visando dar suporte para o tráfego de veículo no topo da camada.
- O controle da densidade de compactação no aterro será efetuado relacionando o peso dos resíduos aterrados no período (dados da balança) com o volume ocupado no aterro no mesmo período (dados de cubação levantados topograficamente). A relação entre o peso e o volume, ou peso específico aparente, deverá ser como mínimo de 0,8 ton/m<sup>3</sup>.
- As demarcações da frente de serviço poderão ocorrer em períodos mensais, de modo a se obter uma medição mais precisa e conseqüentemente um menor erro na avaliação do nível de compactação.
- A CONTRATADA deverá garantir o acesso à frente de serviço em qualquer época do ano e em qualquer condição climatológica.

## 2 - Da Vida Útil do Equipamento

A CONTRATADA, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré, deverá comprovar através de uma memória de cálculo que o Aterro Sanitário proposto possui um





volume de aterro suficiente para atender durante o período do contrato as demandas do município de Tamandaré-PE.

No momento da assinatura do contrato a célula existente deverá ter uma capacidade volumétrica maior que 36.000m<sup>3</sup> para atender as demandas do município de Tamandaré durante o primeiro ano de contrato.

### 3 - Do Acesso dos Veículos

A CONTRATADA deverá garantir um acesso de excelente trafegabilidade para os veículos da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE até a frente de descarrego, que deverá permitir a circulação em qualquer época do ano, sem expor estes a riscos ou a desgaste mecânico desnecessário.

A Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE poderá exigir da CONTRATADA o melhoramento dos acessos ou da sinalização, se considerado que estes fatores estão afetando ou colocando em risco os veículos utilizados.

### 4 - Da Pesagem dos Resíduos Sólidos

A CONTRATADA deverá comprovar que possui um sistema de pesagem compatível com a tipologia dos veículos utilizados atualmente pela Prefeitura de Tamandaré-PE, ou que porventura venha a utilizar no futuro. Nesse sentido deverá dispor no mínimo de uma balança com capacidade de carga superior a 50 toneladas.

O controle de pesagem deverá ser eletrônico e anti-fraude, devendo este sistema ser apresentado pela CONTRATADA quando solicitado pela Prefeitura de Tamandaré-PE. A balança deverá estar permanentemente calibrada e com certificado do IPEM-PE vigente.

A CONTRATADA deverá cadastrar no seu sistema de pesagem todos os veículos autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamandaré, sendo que não será reconhecido nenhum pagamento para veículos não constantes em dito cadastro.

Na emissão do ticket de pesagem deverá constar a placa do veículo, o peso da entrada, o peso de saída, o peso líquido, além de data e hora como dados mínimos.

### 5 - Do Descarrego de Resíduos Sólidos





A CONTRATADA deverá garantir agilidade no processo de descarrego de resíduos para não prejudicar o sistema de coleta domiciliar do município, sendo que o tempo máximo transcorrido entre a chegada do veículo ao ponto de pesagem e a saída do mesmo do local, não poderá ser superior a 30 minutos.

O aterro sanitário deverá estar perfeitamente sinalizado com placas de orientação e auxiliares ordenadores de tráfego para facilitar o processo de circulação do veículo dentro do aterro sanitário.

A CONTRATADA será responsável pelos danos ou acidentes dos veículos da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, ocorridos por deficiente sinalização ou por mau estado das pistas de circulação.

A CONTRATADA deverá possuir capacidade de receber os resíduos coletados pelos serviços de limpeza urbana do município de Tamandaré-PE todos os dias do ano e em qualquer situação climatológica.

A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se durante todo o contrato a adequar a frente de serviço ao tipo de veículo utilizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE.

#### IV - PRAZO

O prazo total para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

Só será expedida a Ordem de Serviço (O.S.) quando:

-A CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme determina o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: "Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica;

- A CONTRATADA realizar a abertura do Livro de Ocorrências do contrato de prestação de serviços para tratamento e disposição Final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município de Tamandaré-PE.

-Após expedida a Ordem de Serviço (O.S.) a contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, prazo este que caso não seja cumprido implicará a CONTRATADA as sanções previstas no item referente às multas aplicáveis.

#### VII – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será medido pelas toneladas de resíduos sólidos encaminhadas pelos veículos da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE e aferidos na balança rodoviária existente no aterro sanitário da CONTRATADA.





1 - A medição será efetuada a cada 30 (trinta) dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela fiscalização da Prefeitura de Tamandaré-PE;

2 - O boletim de medição e sua respectiva memória de cálculo deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e apresentados a CONTRATANTE para confirmação e assinatura;

3 - Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a CONTRATADA, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal de Serviços, que deverá constar, rigorosamente na sequência abaixo, as informações:

- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- N° da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- N° do boletim de medição;
- Período da medição.

4 - O valor a ser pago será obtido pela multiplicação da quantidade de resíduos sólidos enviados para o aterro sanitário da CONTRATADA, medida na balança em toneladas, pelo preço unitário correspondente. Nos preços unitários propostos devem estar inclusos todos os custos da CONTRATADA, tais como: mão de obra, matérias, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados.

## VIII – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





2 - Comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

2.4 - Prova de regularidade para com a Estadual;

2.5 - Prova de regularidade para com a Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 - Qualificação Técnica:

- A inscrição regular junto ao CREA, tanto da empresa quanto dos seus responsáveis técnicos.

- Licença de Operação (LO), expedida pelo Agência Estadual de controle ambiental do Estado de Pernambuco (CPRH) de empreendimento instalado num raio de 60 km do centro urbano do município de Tamandaré, habilitado para promover a disposição final em aterro sanitário de resíduos sólidos urbano Classe II, em cumprimento ao disposto na *Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981*, alterada pela *Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989*.

- Certificado de Regularidade expedido pelo *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA*, nos termos do Art. 17, inciso II, da *Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981*, alterada pela *Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989*, e *Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006*, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada e regular no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

**IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**





O critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário.

#### **X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1 - Os preços dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis, até o prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação das propostas.

2 - Em ocorrendo aplicação do reajuste dos preços o I (índice inicial) será o mês da apresentação das propostas.

3 - O reajuste dos preços será concedido mediante a aplicação do Índice Geral de Preços Médios – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ora adotado como indexador.

4 - Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

#### **XI - DA REVISÃO CONTRATUAL**

1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes desta contratação;

2 - As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

#### **XII – REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão realizados sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como Órgão fiscalizador a SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE.

#### **XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato, no Termo de Referência e na Legislação pertinente, as seguintes:

- Manter regular durante todo o período do contrato a Licença de Operação (LO) expedida pela Agência Ambiental do Estado de Pernambuco (CPRH);
- Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, e materiais e mão de obra necessários;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as leis, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no termo de referência, no Contrato, nos seus anexos e em eventuais aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam a sua atuação;
- Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e dos locais aonde serão executados os serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto a rede de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danos aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da





CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização devida a terceiros;

- Responsabilizar-se por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

- Responsabilizar-se em providenciar e manter o Livro de Ocorrências onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

- O Livro de Ocorrências deverá conter termo de abertura assinados por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta por 3 (três) vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

- Responsabilizar-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualidade idêntica ou superior, com aprovação prévia do CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato celebrado.

Tamandaré-PE, 05 de julho de 2021

**Jorge Luís Bandeira da Silva**  
Secretário do Obras e Urbanismo

